



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 581/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

L E I:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Programa de Trabalho 09-15.452.1501.2.088 - elemento de despesa 3390-39 - ficha 252 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Artº 43, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -